



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

PARECER TÉCNICO Nº 042/2024 – SISAM

REQUERENTE: PAULO MARIA JOSÉ DA ROCHA (PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE VILA FUNCHAL)

ENDEREÇO: DISTRITO DE VILA FUNCHAL, ZONA RURAL - SÃO GOTARDO-MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA PODA DE ÁRVORE

Em 2 de outubro de 2024, conforme solicitado no Requerimento Nº 031/2024 SISAM, foram analisadas fotos enviadas pelo requerente, que mostram duas espécies arbóreas na Praça do Distrito de Vila Funchal, identificadas como Moreiras (Nome Científico: *Maclura tinctoria*), que necessitam de **poda** de manutenção.

Segue o registro fotográfico apresentado ao SISAM, juntamente com os três galhos identificados para poda.

Figura 01: Espécies arbóreas solicitadas para poda de galhos.



Fonte: Requerente. (01/10/2024).

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. As espécies estão localizadas na praça do Distrito de Vila Funchal (zona rural);
- ii. Trata-se de espécies pioneiras que podem atingir alturas de 15 a 30 metros;
- iii. São espécies que cresceram de forma desordenada, sem podas regulares de manutenção;
- iv. As árvores apresentam galhos secos, que representam risco de queda durante ventos e chuvas, reforçando a necessidade urgente de poda de manutenção.

JUSTIFICATIVA

A poda dos galhos identificados é essencial para a manutenção saudável das espécies arbóreas, contribuindo para seu crescimento adequado e prolongando sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

vida útil. Além disso, a remoção dos galhos secos é necessária para garantir a segurança da comunidade, uma vez que esses galhos representam risco de queda em condições de vento e chuva, podendo causar acidentes e danos as pessoas. A intervenção se faz necessária para preservar tanto a saúde das árvores quanto a segurança dos moradores, promovendo um ambiente mais seguro e sustentável.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após vistoria e aprovação pelo Conselho Municipal Deliberativo de Política Cultural e Patrimônio Histórico de São Gotardo, e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA a PODA das duas árvores identificadas como Moreiras (Nome Científico: *Maclura tinctoria*), localizados na Praça do Distrito de Vila Funchal, na Zona Rural do município de São Gotardo/MG.**

Com base na avaliação, recomenda-se a poda das árvores para eliminar ramos mortos, controlar o crescimento excessivo, reduzir a inclinação perigosa, bem como remover partes afetadas por doenças. A poda preventiva e corretiva visa melhorar a segurança, promover a saúde das árvores e manter a estética do ambiente.

Convém ressaltar que:

- *O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, está será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.*
- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 02 de outubro de 2024.

LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM